ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CGC (MF) 06.080.394/0001-11
Praça Manoel Jorge, 01 - Centro - Fone: (0xx98) 531-1166
CEP 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

Lei Municipal n.º 025/99-GP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 177/93 E SUAS MODIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 177/93, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores municipais e institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões e a Reformulação da mesma datada de 27/06/1997;

Art. 2.º - O patrimônio da FAPEM será destinado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA;

Art. 3.º - O saldo financeiro existente em conta corrente deverá ser transferido para conta movimento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA;

Art. 4.º - Os pensionistas e aposentados pelo FAPEM, deverão ser pagos suas aposentadorias ou pensões pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com dotações orçamentarias próprias e com recursos municipais;

Art. 5.º - Os saldos devedores de empréstimo realizado pelo FAPEM constituirá como receita municipal, fazendo parte de sua contabilidade;

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/1999;

Art. 7.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em 20 de dezembro de 1999.

Dr. Gildásio Chaves Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
de Fortaleza dos Nogueiras-MA
Dr. Gildásio Chaves Ribeiro
Prefeito

Digitalizado com CamScanner